



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA - PE
CASA - Neumam Maria Rafael de Melo
PLENÁRIO - José Morais Sobrinho

DECRETO DE LEI Nº 013/2021.

EMENTA: "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira - PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas leis vigentes em nosso país aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**, com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

05.0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTOS					
05.100	DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO					
12	Educação					
12361	Ensino Fundamental					
1236100082.176	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					
4.4.90.52	Equipamentos e Material	Permanente	50.000,00			
120	Transferência do Salário Educação					
08.0	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
08.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	Assistência Social					
243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
08.243.0015	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
08.243.00152.177	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS					
3.1.90.04	Contratação por Tempo	Determinado	10.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.000,00			
3.1.90.13	Obrigações	Patronais	2.500,00			
3.3.90.14	Diárias	Pessoal Civil	1.500,00			
3.3.90.30	Material de	Consumo	10.000,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA - PE
CASA - Neumam Maria Rafael de Melo
PLENÁRIO - José Morais Sobrinho

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
.....		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
.....		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
.....		
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
244	Assistência Comunitária	
08.244.0016	APOIO A COMUNIDADE CARENTE	
08.244.00162.178	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – CREAS	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
.....		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.500,00
.....		
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	1.500,00
.....		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
.....		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
.....		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
.....		
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
TOTAL		135.000,00
.....		

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

5.0 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTOS
5.100 DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO
12 Educação
12361 Ensino Fundamental
2006 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – OUTROS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA - PE
CASA - Neumam Maria Rafael de Melo
PLENÁRIO- José Moraes Sobrinho

3.3.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	135.000,00
001	Recursos Ordinários	
TOTAL		135.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Ingazeira para o período de 2018 a 2021.

Art. 4º. A dotação constante do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o Chefe do Executivo desde já autorizado.

Art. 5º. As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 273 de 31 de agosto de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021).

Art. 6º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 30 de junho de 2021.

**GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE**